

**REGULAMENTO**  
**CONCURSO “MONTRAS DE NATAL”**

**Introdução**

Com o objetivo de promover a modernização e animação do comércio/restauração do concelho, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta organizará, durante o mês de dezembro de 2021, o Concurso de “Montras de Natal”, destinado a todos os agentes de comércio e restauração que possuam estabelecimentos em atividade em toda a área do concelho de Freixo de Espada à Cinta.

Este concurso pretende, através da iluminação das montras, revitalizar o simbolismo da magia do Natal e, ao mesmo tempo, estimular a criatividade e a memória das tradições populares natalícias, promovendo o convívio e respetiva troca de saberes.

**Artigo 1.º**

**(Âmbito/Organização)**

1. O concurso é promovido pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, com o objetivo de promover e fomentar a modernização e a animação do comércio/restauração do concelho;
2. O concurso destina-se a todos os agentes do comércio/restauração que possuam estabelecimentos em atividade em toda a área do concelho de Freixo de Espada à Cinta;
3. O presente regulamento estabelece as normas do Concurso “Montras de Natal” do concelho de Freixo de Espada à Cinta.

**Artigo 2.º**

**(Prémios)**

1. Neste concurso será atribuído prémio apenas à Montra de Natal classificada com o primeiro lugar;

2. O prémio será uma viagem de Barco Congida/La Barca, para duas pessoas, a usufruir, mediante reserva, durante o ano 2022;
3. Serão atribuídos Certificados de Participação a todas as Montras de Natal participantes.

### **Artigo 3.º**

#### **(Localização)**

Para efeitos de concurso, os estabelecimentos a que se refere o artigo 1.º, devem localizar-se dentro dos limites do concelho de Freixo de Espada à Cinta.

### **Artigo 4.º**

#### **(Calendário)**

O concurso “Montras de Natal” realizar-se-á de 15 de novembro a 22 de dezembro, e de acordo com a seguinte calendarização:

1. Período de inscrições: de 15 a 26 de novembro;
2. Exibição das montras para efeito de avaliação do júri: entre 1 e 17 de dezembro;
3. Divulgação do vencedor: 20 de dezembro;
4. Cerimónia de entrega dos prémios: 22 de dezembro.

### **Artigo 5.º**

#### **(Candidaturas)**

1. São admitidas a concurso as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais e de restauração com montras devidamente decoradas com motivos natalícios, iluminadas e visíveis ao público;
2. Cada concorrente poderá apenas candidatar-se com uma montra;
3. As inscrições são efetuadas presencialmente através de uma ficha de inscrição disponibilizada nos serviços do Município de Freixo de Espada à Cinta;

4. Ao participar no Concurso, os participantes aceitam todas as cláusulas do presente Regulamento;
5. As montras a concurso serão identificadas através da colocação, em lugar visível, de um “dístico” alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico, a definir pelos serviços municipais, entregue no Balcão Único da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, no momento da inscrição;
6. A inscrição não tem quaisquer custos para os concorrentes.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Divulgação dos Vencedores)**

A montra vencedora será anunciada a 20 de dezembro no site, redes sociais do Município e nos placards de informação institucionais.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Júri)**

1. O Júri é composto por três elementos efetivos e três suplentes, a designar pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta. Os elementos do júri suplentes deverão substituir os efetivos nas faltas e impedimentos;
2. Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação das montras a concurso;
3. As decisões do júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião em que estejam presentes todos os membros do júri;
4. As decisões do júri são soberanas e delas não haverá recurso;
5. O júri fornecerá os dados que possibilitem as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento;

6. O Júri lavrará uma ata final, na qual constarão os resultados definitivos da sua apreciação;
7. Os elementos do júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções;

### **Artigo 8.º**

#### **(Critérios de Avaliação)**

Os critérios de avaliação das montras a concurso serão:

1. Originalidade e criatividade;
2. Iluminação e visibilidade;
3. Adequação ao tema;
4. Harmonia e estética do conjunto;
5. Sustentabilidade do projeto;

### **Artigo 9.º**

#### **(Visita das montras pelo Júri)**

1. O júri visitará as montras participantes, para classificação, entre 1 e 17 de dezembro;
2. As montras a concurso deverão permanecer com a mesma decoração durante todo o período mencionado no número anterior;
3. São excluídas do concurso as montras que não se encontrem disponíveis para visualização no período definido para apreciação do Júri.

## **Artigo 10.º**

### **(Decisão e divulgação de resultados)**

1. O júri reúne e elabora a ata onde conste a lista geral das montras participantes, com menção da montra vencedora, a 20 de dezembro;
2. Os resultados finais do concurso serão divulgados no site, redes sociais do Município e nos placards institucionais do concelho.

## **Artigo 11.º**

### **(Entrega dos prémios)**

Os prémios serão entregues a 22 de dezembro, em horário e local a divulgar.

## **Artigo 13.º**

### **(Disposições finais)**

1. As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento são esclarecidas pela Organização do Concurso.
2. Sendo a primeira edição deste concurso, os organizadores e promotores, reservam-se ao direito de ajustar ou implementar algum procedimento que achem necessário para o devido êxito do mesmo;
3. A participação é de carácter voluntário;
4. A candidatura de cada concorrente, pressupõe a aceitação dos artigos acima descritos.